



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



NORMATIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONCESSIONÁRIA

No uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Complementar 101/2010, a Agência Reguladora do Município de Porto Ferreira, através de seu Órgão Colegiado, considerando a necessidade de regulamentação dos serviços prestados pelas concessionárias e

Considerando que a necessidade de regulamentação dos serviços prestados é medida salutar a fim de instituir prazos e normas para a concessionária.

Determinando também, segundo dispõe a Lei Complementar 101/2010, a fixação sanções legalmente previstas em situações de descumprimento dos prazos, valores e padrões de qualidade dos serviços prestados, todos de acordo com normas vigentes. DECIDE

Artigo 1º - Aprovar a constante do Anexo I, “Tabela de Serviços, Valores e Prazos”, com a indicação de serviços e prazos que passarão a vigorar 30 dias a partir da publicação.

Artigo 2º - A “Tabela de Serviços, Valores e Prazos” devidamente atualizada, deverá ser disponibilizada na página da internet das concessionárias, assim como também em postos de atendimento das mesmas.

Artigo 3º - Deverá constar nas Notas Fiscais de Prestação de Serviços emitidas pelas concessionárias, assim como nos sites, o nome da ARMPF, assim como o número de telefone.

Parágrafo único - Nos sites das concessionárias deverá ser criado um link da ARMPF a fim de propiciar um canal direto entre os munícipes e a mesma.

Artigo 4º - Aprovar o Anexo II, Tabela de Prazos, referente aos prazos estabelecidos para atender aos Ofícios, Requerimentos e Solicitações encaminhados pela Prefeitura Municipal, ARMPF e os munícipes.



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



Artigo 5º - Para conferir celeridade nas relações entre a ARMPF e as concessionárias, os Relatórios, Informativos, Projetos, Ofícios e demais comunicações existentes deverão ser disponibilizados também por via digital.

Parágrafo único - A prestação de informações financeiras obedecerá a critérios e moldes definidos pela Divisão Financeira da ARMPF.

Artigo 6º - Fica determinado que as interrupções e ou suspensões no fornecimento dos serviços prestados pelas concessionárias não poderão ocorrer às sextas feiras.

Artigo 7º - A concessionária deverá suspender ou interromper o fornecimento dos serviços no prazo máximo de quinze dias, mediante solicitação por escrito do proprietário do imóvel, quando:

I - Comprovada a existência de débitos do locatário;

II - Imóvel estiver desabitado.

Artigo 8º - Conforme termos estabelecidos no contrato de concessão, a ARMPF estabelece as sanções administrativas às concessionárias, referente à inobservância da referida Lei Complementar 101/2010 e descumprimento das normas estabelecidas:

I - infração leve - multa pecuniária de 0,01% do valor total líquido recebido nos 12 meses anteriores à notificação;

II - infração média - multa pecuniária de 0,03% do valor total líquido recebido nos 12 meses anteriores à notificação;

III - infração grave - multa pecuniária de 0,3% do valor total líquido recebido nos 12 meses anteriores à notificação;

IV - infração gravíssima - multa pecuniária de 0,5% do valor total líquido recebido nos 12 meses anteriores à notificação

Porto Ferreira, 12 de março de 2013.

**WLADEMIR DOMINGOS RUSSI
SUPERINTENDENTE**



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



ANEXO I - TABELA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES

N.º	SERVIÇOS	CÓDIGO	Valores (R\$)	Prazos de execução
1	Conserto de cavalete ¾"	A 1	45,80	2 dias uteis
2	Substituição de hidrômetro de ¾" danificado	A 2	91,26	2 dias uteis
3	Conserto de ligação de água de ¾" danificada	A 3	107,61	2 dias uteis
4	Conserto de ligação de esgoto de 4" danificada	E 1	235,47	2 dias uteis
5	Religação de água no cavalete	A 4	85,23	48 horas
6	Religação de água na ligação ou por outros meios	A 5	134,40	48 horas
7	Supressão da ligação de água	A 6	181,04	10 dias
8	2ª Vistoria Domiciliar até duas economias	A 7	41,17	7 dias uteis
9	Ligação de água de ¾" sem pavimento	A 8	327,04	10 dias uteis
10	Instalação de caixa na calçada quando de execução de ligação de água de ¾" ou remanejamento	A 9	173,65	10 dias uteis
11	Ligação de esgoto de 4" sem pavimento	E 2	405,82	10 dias uteis
12	Segunda via de conta	A 10	4,33	imediate
13	Declaração negativa de débitos	A 11	4,33	imediate
14	Aferição de hidrômetro 1,5 a 5 m3/h	A 12	65,41	10 dias uteis
15	Aferição de hidrômetro acima de 5 m3/h	A 13	206,20	10 dias uteis
16	Teste de hidrômetro 1,5 a 5 m3/h	A 14	41,17	3 dias uteis
17	Pavimentação em metro linear	A 15	61,82	10 dias uteis
18	Remanejamento de ligação de água de ¾" inferior a 2 metros	A 16	130,93	10 dias uteis



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



19	Remanejamento de ligação de água de ¾" superior a 2 metros	A 17	508,05	10 dias uteis
20	Conserto de rede de água danificada	A 18	Conforme custo apurado	48 horas
21	Conserto de rede de esgoto danificada	E 3	Conforme custo apurado	48 horas
22	Análise de Água		Conforme custo apurado	15 dias uteis
23	Viabilidade de Abastecimento de água/Coleta de esgoto		Conforme custo apurado	30 dias uteis
24	Aprovação de Projetos de Redes de Água /Coleta de Esgoto		Conforme custo apurado	30 dias uteis
25	Teste de Estanqueidade		-	3 dias uteis
26	Desinfecção de Rede		Conforme custo apurado	7 dias uteis
27	Análise de Efluentes		Conforme custo apurado	15 dias uteis
28	Volume e carga de efluente recebido por limpa fossa		Conforme custo apurado	15 dias uteis
29	Volume e carga de efluente por monitoramento e rastreamento industrial		Conforme custo apurado	15 dias uteis
30	Reparo de calçamento		-	15 dias uteis
31	Desentupimento interno rede ligação de esgoto		Conforme custo apurado	48 horas
32	Inspeção de vazamentos internos de água e esgoto		Conforme custo apurado	3 dias uteis
33	Corte por inadimplência		-	30 dias após o aviso
34	Interrupção do fornecimento em imóvel desabitado		-	7 dias uteis



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE PORTO FERREIRA - ARMPF**

Rua Dona Balbina, n.º 230 – Sala 33 – 3º Andar – Ed. Fratini, Centro.

Porto Ferreira– SP – CEP: 13.660-000

Telefones: (19) 3585-7225

CNPJ: 14.239.170/0001-38

E-mail: agenciareguladora@portoferreira.sp.gov.br



N.º	SERVIÇOS	PRAZOS
01	Requerimentos	10 dias uteis
02	Ofícios	10 dias uteis
03	Relatórios	10 dias uteis
04	Leitura de hidrômetro	28 a 31 dias
05	Entrega da fatura	10 dias anterior ao vencimento